CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676
E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 014/2021

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA COBRANÇA DE CIP PARA OS MORADORES DO BAIRRO RECANTO DO SOL NO DISTRITO DE OLHOS D'ÁGUA DA CANASTRA".

DELSON PEREIRA MACHADO, vereador da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve propor a seguinte lei:

CONSIDERANDO que os moradores do Bairro Recanto do Sol, no Distrito de Olhos D'Água da Canastra não tem iluminação pública, uma vez que os postes não tiveram os seus "braços" colocados;

CONSIDERANDO que as cobranças estão sendo realizadas, mesmo sem a disponibilização dos serviços;

CONSIDERANDO que a população vem sofrendo impactos da Pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO que a Município irá proceder com Licitação para regularização da demanda;

CONSIDERANDO que o prazo para finalização do procedimento licitatório pode passar de 90 dias.

Art. 1º. Fica suspensa a cobrança da Contribuição de Iluminação Pública no Bairro Recanto do Sol, no Distrito de Olhos D'Água da Canastra, enquanto não regularizada e disponível a Iluminação Pública aos munícipes da região.

Parágrafo Primeiro: a instalação parcial da iluminação pública ou o início da instalação, sem o efetivo funcionamento não são aptos a incidência da contribuição da iluminação pública.

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676
E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

Parágrafo Segundo: Regularizada a disponibilização de iluminação pública, a Contribuição será cobrada imediatamente no mês subsequente.

Art. 2º. Com a publicação e vigência da presente lei, o município formalizará imediatamente a suspensão da cobrança da CIP, até que o serviço de iluminação pública seja efetivamente disponibilizado à população local.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis (MG), 23 de junho de 2021.

DELSON PEREIRA MACHADO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676
E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO, CONFORME DISPÕE ARTIGO 109 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINOPOLIS/MG

Excelentíssima Senhora Presidente,

Encaminhamos em conjunto, para apreciação e deliberação em Plenário, o presente Projeto de Lei n.º 014/2021, que visa suspender a cobrança da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, no Bairro Recanto do Sol, Distrito de Olhos D'Água da Canastra.

A situação é delicada, sendo que os moradores do Bairro Recanto do Sol, no Distrito de Olhos D'Água da Canastra não tem iluminação pública, uma vez que os postes não tiveram os seus "braços" colocados.

Deste modo, a cobrança da CIP chega a ser, inclusive, abusiva, uma vez que o serviço sequer fora colocado à disposição dos munícipes.

Ainda, vale destacar que a Prefeitura está tomando providenciais para solução da contenda, todavia, é necessário aguardar o prazo para conclusão de processo licitatório.

De igual modo, os impactos da pandemia de COVID-19, aliados à cobrança de serviços não prestados podem ser arrasadores.

Deste modo, apresento o presente Projeto de Lei para aprovação pelo Plenário.

Delfinópolis (MG), 23 de junho de 2021.

DELSON PEREIRA MACHADO
Vereador